



**PORTARIA N° 009/2022.**

**“AUTORIZA O REGIME DE TRABALHO HOME OFFICE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, QUANTO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SERVIDORA DESTA CASA LEGISLATIVA”.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 25, da Lei Orgânica Municipal de Rio Piracicaba, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Republica;

CONSIDERANDO o Requerimento de autoria da servidora Júnia do Rosário Maia Vieira, protocolado eletronicamente nesta Casa em 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender trabalho presencial da citada servidora na sede da Câmara Municipal, por precaução, a fim de evitar a transmissão local da COVID-19 e preservar a saúde dos demais servidores e do público em geral;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial do MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado em caráter temporário e excepcional, o regime de trabalho Home Office à servidora Júnia do Rosário Maia Vieira, nomeada para o cargo em comissão de Procuradora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

Parágrafo único – A autorização ora concedida fundamenta-se na necessidade de preservar a continuidade dos serviços jurídicos prestados pela servidora a esta Casa Legislativa.

**Art. 2º** - A servidora mencionada no artigo 1º deverá permanecer à disposição da Câmara Municipal para contato telefônico ou eletrônico, conforme a jornada normal de trabalho, e não sofrerá prejuízo em sua remuneração.


**Art. 3º** O período de excepcionalidade para aplicação do regime desta Portaria, inicia-se em 31 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 04 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado em caso de extrema necessidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Piracicaba, 31 de janeiro de 2022.

  
**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**  
Presidente da Câmara

*Transparência e Legalidade!*